



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Campinápolis	3
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	3
Prefeitura Municipal de Campo Verde	3
Prefeitura Municipal de Diamantino	4
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	4
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	6

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Aripacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

COVID-19: OFÍCIO CIRCULAR SERVIDORES DE CAMPINÁPOLIS - AUXÍLIO EMERGENCIAL

Ofício Circular nº 536/GPM/2020

Campinápolis-MT, 22 de Dezembro de 2020.

Aos Servidores Municipais

da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT

Referência: Devolução de Auxílio Emergencial ao Governo Federal.**Prezados Servidores,**

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para expor e requerer o que abaixo alinha:

Conforme é do conhecimento geral, tendo em vista o **enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pela pandemia atual** foi criada pela Lei nº 13.979/2020, a qual alterou a Lei nº 8.742/1993, o **Auxílio Emergencial**, o qual, de forma indevida fora recebido por alguns servidores.

Ocorre que não cabe aos servidores públicos o recebimento do referido benefício ora ofertado pelo Governo Federal, senão vejamos o Art. 2º, II da referida Lei:

"Art. 2º Durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentsos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

II - Não tenha emprego formal ativo;"

Assim, em apuração realizada pelo Tribunal de Contas do Estado foi observado e nos foi encaminhada uma lista atualizada com os nomes dos servidores públicos municipais que receberam indevidamente o auxílio emergencial.

De tal arte que através do presente ofício fica V. Sa. notificada a devolver o referido auxílio emergencial recebido indevidamente, devendo, ser resarcido o erário, promovendo a devolução dos valores recebidos no prazo de 15 (quinze) dias, e comprovar a devolução do mesmo, sob pena de serem aplicadas penalidades tanto na esfera administrativa, quanto na judicial.

Como devolver o Auxílio Emergencial ao Governo

Passo 1. Acesse o site para devolver auxílio emergencial: www.devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br

Então, entre com o seu CPF, faça a verificação do reCAPTCHA e clique em **"Emitir GRU"**;

Passo 2. Caso opte pelo pagamento em qualquer banco, você deverá fornecer o seu endereço completo. Feito isso, faça a verificação do reCAPTCHA e clique em **"Emitir GRU"**.

Assim, contamos com a vossa compreensão e aguardamos o envio dos respectivos comprovantes de devolução dos valores inerentes ao Auxílio Emergencial recebido indevidamente no prazo ora estipulado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2020 – EMERGENCIAL

Dispensa de Licitação emergencial para atender as necessidades do Município ao combate da pandemia de COVID-19, nos moldes do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020, aquisição de material de Produto Horthoxy 150 para desinfecção de Ruas e Ambientes.

Razão Social	CARBON PLANT REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ	34.149.734/0001-59
Valor R\$	VALOR: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentsos reais).
Prazo de entrega	O prazo de entrega será de até 15 dias úteis
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COVID-19: 19º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA DESTINAR APORTE FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COM RAMAL DE ENTRADA E INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 346.080.601-04 e RG nº 3.146.793-8 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Santa Tereza, nº 410, bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, nº 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Construção de posto de transformação com ramal de entrada e interligações elétricas internas para alimentação elétrica da sala de Tomografia, nos termos da Lei 2634 de 16 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo visa destinar aporte financeiro de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, objetivando a construção de um posto de transformação com ramal de entrada e interligações elétricas internas para alimentação elétrica da sala de Tomografia, visando disponibilizar aos pacientes melhora significativa na prestação de serviço de saúde pública em nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a adoção orçamentária, constante no exercício 2020, sob especificação nº. 10.002.10.302.0033.20116.3.3.50.41.00.00.0.1.000000, reduzido 0898, oriundo de Recursos Próprios, destinado para auxiliar nos trabalhos de enfrentamento da pandemia Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA

O início das obras para funcionamento da sala de tomografia deverá começar em até 30 (trinta) dias, após a homologação e publicação do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA

A prestação de contas se dará em até 30 (trinta) dias após a utilização dos recursos, mediante apresentação de comprovantes, notas fiscais dos materiais e serviços e relatórios fotográficos, junto a administração pública municipal com cópia para a Câmara Municipal de Campo Verde, nos termos da Lei 2634/2020.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 75.866-3; Agência: 0802; Banco Sicred (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09.364.737/0001-68, a fim de não incorrer em conflito de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização de procedimentos não elencados na campanha, os mesmos serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 19º termo aditivo ficará a cargo do Diretor de Regulação, Kelvin Vanjura do Nascimento.

Campo Verde - MT, 21 de Dezembro de 2020.

CONCEDENTE _____

Prefeitura Municipal de Campo Verde

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIADA: _____

Associação Social amigos da Solidariedade- ASAS

CNPJ – 09.364.737/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127-2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME HABITAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020

VALOR TOTAL: R\$ 238.982,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRES) MESES

CONTRATADO: MADSON SOLVA E SOUSA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

LICITAÇÃO

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126-2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME HABITAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020

VALOR TOTAL: R\$ 238.982,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRES) MESES

CONTRATADO: STEFANI ALINE DE SOUZA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

LICITAÇÃO

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES (SWAB ESTÉRIL E TUBO FALCON 15 ML, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE SECREÇÃO NASAL PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA REALIZAR EXAMES DE COVID 19

VALOR TOTAL: R\$ 6.320,00 (SEIS MIL TREZENTOS E Vinte REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2020.

CONTRATADO: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE

COVID-19: PORTARIA N° 279, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando C.I n. 244/2020 do gestor de contratos indicando servidora para fiscal dos contratos n.º 126/2020 e 127/2020

Considerando ciência da função da indicada como fiscal para os referidos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EMANOELLE DE CAMPOS DIAS**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 1825758-5 SSP/MT e CPF N.º 033.119.731-60, como Fiscal dos Contratos n.º 126/2020 e 127/2020, cujo OBJETO é: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no Centro de Atendimento da Covid-19 no Município de Diamantino-MT, conforme habitação temporária através da Portaria n.º 1.797, de 21 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL

COVID-19: PORTARIA N° 023/2020

PORTARIA N° 023/2020

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICÊNCIA PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **César Augusto Perigo**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 111/97 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 850/2014 c/c Lei 851/2014 que trata do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 997/2017 que trata da Conversão em Pecúnia da Licença Prêmio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO que a Lei nº 997/2017 autoriza a conversão em pecúnia de todo o período (90 dias) da licença-prêmio para funcionários públicos da Câmara Municipal cujo cargos sejam remunerados com dotação orçamentária própria e regidos pela Lei 850/2014 e 851/2014, dependendo para tanto de requerimento específico feito pelo funcionário interessado e que seja deferido pelo Presidente da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidora Srª. Maraísa Lopes dos Santos, CPF sob nº 008.909.851-03, Licença Prêmio convertida em pecúnia relativo ao período aquisitivo de março/2015 à março/2020.

Artigo 2º - Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da Licença Prêmio, ou seja 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2020

César Augusto Perigo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA N° 021/2020

PORTARIA N° 021/2020

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICÊNCIA PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **César Augusto Perigo**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 111/97 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 850/2014 c/c Lei 851/2014 que trata do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 997/2017 que trata da Conversão em Pecúnia da Licença Prêmio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO que a Lei nº 997/2017 autoriza a conversão em pecúnia de todo o período (90 dias) da licença-prêmio para funcionários públicos da Câmara Municipal cujo cargos sejam remunerados com dotação orçamentária própria e regidos pela Lei 850/2014 e 851/2014, dependendo para tanto de requerimento específico feito pelo funcionário interessado e que seja deferido pelo Presidente da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Sr. Francisco Vieira de Araujo**, CPF sob nº 035.214.471-89, Licença Prêmio convertida em pecúnia relativo ao período aquisitivo de março/2015 à março/2020.

Artigo 2º - Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da Licença Prêmio, ou seja 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2020

César Augusto Perigo

Presidente

Av. Comendador Luiz Meneghel, 55 Centro- CEP: 78 565-000 - Nova Bandeirantes - MT Fone/Fax: (66) 3572-1182

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA N° 021/2020

PORTARIA N° 021/2020

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICÊNCIA PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **César Augusto Perigo**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 111/97 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 850/2014 c/c Lei 851/2014 que trata do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 997/2017 que trata da Conversão em Pecúnia da Licença Prêmio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO que a Lei nº 997/2017 autoriza a conversão em pecúnia de todo o período (90 dias) da licença-prêmio para funcionários públicos da Câmara Municipal cujo cargos sejam remunerados com dotação orçamentária própria e regidos pela Lei 850/2014 e 851/2014, dependendo para tanto de requerimento específico feito pelo funcionário interessado e que seja deferido pelo Presidente da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Sr. Francisco Vieira de Araujo**, CPF sob nº 035.214.471-89, Licença Prêmio convertida em pecúnia relativo ao período aquisitivo de março/2015 à março/2020.

Artigo 2º - Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da Licença Prêmio, ou seja 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2020

César Augusto Perigo

Presidente

Av. Comendador Luiz Meneghel, 55 Centro- CEP: 78 565-000 - Nova Bandeirantes - MT Fone/Fax: (66) 3572-1182

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.798/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9001064-6 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob nº 037.458.469-89, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e De outro lado a Empresa CONTRATANTE, e, a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59, com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº. 499, Centro, Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. Eunice Urias, brasileira, divorciada, portadora da CI RG n.º

3396702-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 405.421.301- 49, consignada como CONTRATADA, residente e domiciliado na Av. Madre Leonia Milito, 1170 Apto 303 Gleba Palhano Londrina /PR., doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (licença) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para o TCE/MT; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite Web; Compras e Licitação Web; Patrimônio Público; Almoxarifado; Gestão de Protocolo Web; Frotas; Portal da Transparência; e Provisão de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO 2.1. As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos softwares será aditado até 06 de dezembro de 2021, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1 O valor global fixado para o período aditado é de R\$: 39.678,24 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.306,52 (três mil e trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA 4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.33.90.40.00.00 Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO 5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Maraisa Lopes dos Santos, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso C.N.P.J. n.º 33.683.798/0001-72 Av. Comendador Luiz Meneghel, 55 Centro- CEP: 78 565-000 - Nova Bandeirantes - MT Fone/Fax: (66) 572-1182 acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES. 6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO 7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de dezembro de 2.020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CESAR AUGUSTO PERIGO PRESIDENTE

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: JOAQUIM SCHMOELLER Nome: Rosana A. dos Santos Nascimento

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA N° 022/2020

PORTARIA N° 022/2020

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICÊNCIA PRÊMIO EM PECÚNIA DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **César Augusto Perigo**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 111/97 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 850/2014 c/c Lei 851/2014 que trata do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 997/2017 que trata da Conversão em Pecúnia da Licença Prêmio dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO que a Lei nº 997/2017 autoriza a conversão em pecúnia de todo o período (90 dias) da licença-prêmio para funcionários públicos da Câmara Municipal cujo cargos sejam remunerados com dotação orçamentária própria e regidos pela Lei 850/2014 e 851/2014, dependendo para tanto de requerimento específico feito pelo funcionário interessado e que seja deferido pelo Presidente da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Sr. Marcos Pires Carriel**, CPF sob nº 902.215.241-34, Licença Prêmio convertida em pecúnia relativo ao período aquisitivo de março/2015 à março/2020.

Artigo 2º - Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da Licença Prêmio, ou seja 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2020

César Augusto Perigo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 158/2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 158/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 158/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: aquisição de **(500 EXAMES) SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE D-DIMERO**, para utilização deste exame laboratorial de relevância no diagnóstico e terapêutica no enfrentamento ao COVID-19, através da empresa: **VITALAB CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **08.075.419/0001-14**, cujo valor é de R\$ **19.975,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 22 de Dezembro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Dec 22 23:53:37 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)